

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23763.000348/2022-94

Unidade Gestora: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DOUTOR HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI - UASG 155900

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, FILIAL DA EBSEH E A EMPRESA EMIBM ENGENHARIA E INOVACAO LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO BLOCO "A" E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO BLOCO "B".

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, POR INTERMÉDIO DE SUA FILIAL O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, neste ato representada pelo seu Superintendente, Fabio Fernandes Neves, brasileiro, portador do RG nº **.168.467-* e CPF nº ***.357.426-**, nomeado pela Portaria Ebserh nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União Edição 22, Seção 2, Página 26 de 02/02/2021, e por sua Gerente Administrativa, Sra. Solange Alves de Melo, CPF nº nº ***.047.838-**, RG nº ***.4423*-* , nomeado pela portaria Ebserh nº 1.527, de 03 de abril de 2023, de 04/04/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: EMIBM ENGENHARIA E INOVACAO LTDA, com sede na SIG/SUL - Quadra 03- Bloco "C" - Loja 74, nº 75, Subsolo, Térreo, 1º e 2º Andares - Brasília/DF, CEP 70.610-433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.071.313/0001-40, representada neste ato por Jose Mauricio Vieira Barros, portador da Carteira de Identidade nº ***82488** SSP/RS e CPF nº ***.507.***-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23763.000348/2022-94 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 1.1, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, RDC nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) alteração do objeto contratual, mediante acréscimo quantitativo do valor atualizado do contrato original no valor de R\$ 1.636.174,37 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - (19,1%), com respaldo no art. 103, inciso II do RLCE 1.1.
- b) alteração do objeto contratual, mediante supressão quantitativa do valor atualizado do contrato original no valor de R\$ 993.008,00 (novecentos e noventa e três mil oito reais) - (11,06%), com respaldo no art. 103, inciso II do RLCE 1.1;

c) alteração do objeto contratual, mediante acréscimo qualitativo do valor atualizado do contrato original no valor de R\$ 376.358,79 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) - (4,50%), com respaldo no art. 103, inciso I do RLCE 1.1;

d) Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual em 02 (dois) meses, com início na data de 04/02/2024 e encerramento em 03/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor do contrato reajustado e aditivado passa a ser de R\$ 8.998.077,47 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos), respeitando os limites estabelecidos no artigo 110 do RLCE 1.1.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155900/26443

Fonte: 3008000000

Programa de Trabalho: 12.312.5013.20RX.0001 - REHUF

Elemento de Despesa: 44.90.51.93 - Obras em andamento

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 (cinco por cento)% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Carlos, data da assinatura eletrônica

Fábio Fernandes Neves
Superintendente - HU-UFSCar
(assinado eletronicamente)

Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa – HU-UFSCar
(assinado eletronicamente)

José Mauricio Vieira Barros
EMIBM ENGENHARIA E INOVACAO LTDA
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 21/11/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fernandes Neves, Superintendente**, em 22/11/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34541777** e o código CRC **E3631040**.

Referência: Processo nº 23763.000348/2022-94 SEI nº 34541777